



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

13 / 01 / 2000

Secretário de Administração

Lei nº 001/2000
De 13 de Janeiro de 2000.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos especiais, no montante R\$5.626.272,00, para acorrer as despesas dos planos e metas da Administração Municipal do exercício de 2000, para os Poderes Executivo e Legislativo, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada no que dispõe o inciso 1º do art. 30 em combinação com o § 8º, do art. 166 da Constituição da República, nos termos das disposições contidas no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, **APROVA**, e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado, nos termos e na forma da presente Lei, a abrir, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, os créditos especiais para acorrer, no âmbito do Poder Executivo, as despesas do exercício do ano 2.000, no valor de R\$5.361.616,00 (Cinco Milhões e Trezentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Dezesesseis Reais) para os seguintes órgãos da Administração Municipal:

I – Gabinete do Prefeito, no montante de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), para a manutenção básicas do Gabinete do Prefeito em São Simão e Escritório de Representação em Goiânia-GO.

II – Secretaria da Administração, no montante de R\$429.116,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Dezesesseis Reais), sendo:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

- a) Para manutenção de atividades diversas da Secretaria da Administração, R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais);
- b) Para a manutenção das atividades relativas a segurança pública e alimentação de detentos, R\$ 46.116,00 (Quarenta e Seis Mil e Cento Dezesesseis Reais);
- c) Para a manutenção de veículos e abastecimentos de combustíveis disponibilizados para as atividades da segurança pública, R\$33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

III – Secretaria de Finanças, no montante de R\$151.500,00 (Cento e Cinquenta e um Mil e Quinhentos Reais), sendo:

- a) Para a manutenção dos serviços relativos às atividades da Secretaria Municipal de Finanças e da contabilidade, para o exercício do controle interno, R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);
- b) Para a manutenção de convênios com a EMATER, R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

IV – Secretaria Municipal da Educação, no montante de R\$1.740.000,00 (Um Milhão setecentos e Quarenta Mil Reais), sendo:

- a) Para a manutenção de creche municipal, R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- b) Para a manutenção do ensino pré-escolar, R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais);
- c) Para a manutenção do programa FUNDEF, R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais);
- d) Para a manutenção das atividades da rede Municipal de Ensino Fundamental, R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais);
- e) Para a conclusão das obras do prédio da Escola Municipal José Porfírio e inclusivo sua Quadra de Esportes, R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais);
- f) Para aquisição de equipamentos para a Rede Municipal do Ensino Fundamental, R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais);
- g) Para acorrer as despesas com auxílio financeiro, através de bolsas de estudos de alunos munícipes carentes, nos



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

termos da Lei autorizativa municipal de nº 468/99, de 19/02/99, no valor de R\$460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais);

- h) Para a manutenção de programa de merenda escolar, R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

V – Secretaria da Saúde, para manutenção das ações básicas de saúde, no montante de R\$700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

VI – Secretaria de Transportes, para a manutenção das atividades relativas às atribuições da Secretaria Municipal de Transportes, R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

VII – Secretaria de Obras , Urbanismo e Saneamento, no montante de R\$1.675.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais), sendo,

- a) para a manutenção dos serviços de limpeza pública, R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais);
- b) Para a manutenção dos serviços de iluminação Pública, R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- c) Para a manutenção dos serviços de saneamento em geral, R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- d) Para a construção de poço artesiano e sistema de água potável do Jardim Liberdade II, R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais);
- e) Para a execução de programas de pavimentação asfáltica da Vila Bela, Jardim Liberdade e Distrito de Itaguaçu, inclusive para empenho do reajuste do Contrato firmado com a Termoeste Engenharia e Construção Ltda, R\$970.000,00 (Novecentos e Setenta Mil Reais);
- f) Para Expansão de Rede de energia elétrica do Jardim Liberdade, R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);
- g) Para a manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, R\$100.000,00 (Cem Mil Reais).

VIII – Secretaria do Bem Estar Social, no montante de R\$126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais), sendo:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

- a) Para a coordenação e manutenção das ações básicas de saúde e assistência social, R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais);
- b) Para a manutenção do abrigo dos idosos, R\$6.000,00 (Seis Mil Reais).

IX – Secretaria de Turismo e Lazer, para a manutenção e coordenação das atividades relativas ao setor de turismo, R\$140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Parágrafo Único – Os créditos especiais autorizados pelo presente artigo serão abertos por decretos executivos, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, no qual deverão constar todo o detalhamento das Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, definidor das rubricas orçamentárias do crédito que acorrerão as respectivas despesas, individualizando seus respectivos valores.

Artigo 2º. Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado, nos termos e na forma da presente Lei, a abrir, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, os créditos especiais para acorrer, no âmbito do Poder Legislativo, as despesas do exercício do ano 2.000, no montante de R\$264.656,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis Reais), para a manutenção das atividades precípua da Câmara Municipal de São Simão.

Parágrafo Único – Os créditos especiais autorizados pelo presente artigo serão abertos por decretos executivos, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, no qual deverão constar todo o detalhamento das Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, definidor das rubricas orçamentárias do crédito que acorrerão as respectivas despesas, individualizando seus respectivos valores, conforme indicativos do próprio poder a que se destina o próprio crédito.

Artigo 3º - Os recursos disponíveis e indicados para acorrer as despesas autorizadas na presente Lei e indicados para a abertura dos créditos especiais nela referidos, são os decorrentes das receitas de ICMS e FPM do



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -


Município de São Simão, arrecadadas no exercício do ano de 2.000, até o limite do montante autorizado de R\$5.626.272,00 (Cinco Milhões, Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais), sendo:

I – Do ICMS, R\$5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais);

II – Do FPM, R\$626.272,00 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do ano 2.000, nos termos art. 34 da Lei Federal nº 4.320/64, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficácia, os resultados de seus objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, Palácio Lago Azul, em São Simão-GO., aos 13 dias do mês de janeiro de 2000.


Dr. JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal